Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 3971 DE 19 DE agosto DE 2022

Autoriza a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 610.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R$ 610.000,00 (Recursos União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.04.000.23.695.009.1.095 – Construção do Espaço da Criança – 2º Distrito
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.04	Execução de Obras e Projetos	R$ 610.000,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos da Emenda Parlamentar nº 202227870005 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades
1719.00.0.0.000 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
1719.99.0.0.000 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
1719.99.0.1.000 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal
1719.99.0.1.004 – Transferências Especiais - Emenda Parlamentar

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 22 / 08 / 2022.
D.O. n.º 995 . Pág.(s) 4.4 .
Camila F. Ribeirinha
SERVIDOR
Camila Fernandes Ribeirinha
Técnica Legislativa
Matr. 01/012

Município de Miguel Pereira,
Em 19 de agosto de 2022.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal